



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 712/2017.

De 23 de agosto de 2017.

Dispõe sobre ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam ratificados os termos do **Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL**, firmado pelo Município de Cristinápolis-SE, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – A participação financeira mensal do Município de Cristinápolis-SE, para custeio das despesas do **Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL**, será de **até 0,5% (meio por cento)**, da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulamentação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do consórcio.

Praça da Bandeira, 81 – Centro – CEP: 49270-000 – Cristinápolis/Sergipe
Telefone: (79) 3542-1205 – E-mail: prefeitura@cristinapolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata, debitando os valores nas contas do FPM e ICMS.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinópolis/SE, 23 de agosto de 2017.

João Dantas dos Santos

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis/SE
João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinópolis

Praça da Bandeira, 81 – Centro – CEP: 49270-000 – Cristinópolis/Sergipe
Telefone: (79) 3542-1205 – E-mail: prefeitura@cristinapolis.se.gov.br